

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E APOIO PARA O EVENTO “VIII SIMPÓSIO CAPIXABA DE AVC”

*(Retificado em 13 de junho de 2025)*

A Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de iNOVA Capixaba ou Fundação, por meio da Comissão de Eventos Técnico-Científicos, instituída pela Portaria iNOVA nº 21-R/2022, publicada em 13/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público este edital, para publicizar o **Edital de Chamamento Público nº 004/2024**, para captação de patrocínio e apoio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do “**VIII Simpósio Capixaba de AVC**”, na forma das exigências do presente edital.

### 1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. O presente chamamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda às exigências contidas neste edital, doravante denominada patrocinadora.

1.3. A participação no processo implica a aceitação deste edital e do contrato (**ANEXO I**).

1.4. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte da Fundação iNOVA Capixaba aos patrocinadores.

1.5. Não será conferida nenhuma exclusividade aos patrocinadores de qualquer categoria.

1.6. É vedado ao patrocinador o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio à iNOVA Capixaba ou a qualquer colaborador da Fundação, uma vez que os pagamentos referentes aos patrocínios deverão ser feitos diretamente ao fornecedor. Sendo assim, é de total responsabilidade do patrocinador o acerto financeiro com os contratantes.

1.7. Para participação neste chamamento não é caracterizado conflito de interesse na adesão de interessado que tenha firmado relacionamento com a iNOVA Capixaba, por meio de licitação.

1.8. As situações específicas, deverão ser analisadas previamente pela área de Controladoria e

Integridade, conforme previsão do Capítulo X, do Título II do Código de Ética, Conduta e Integridade da iNOVA Capixaba.

1.9. É vedada a participação de interessados que comercializem ou exponham qualquer tipo de material pornográfico, que pratiquem manifestações político-ideológicas e que exerçam atividades ilícitas.

1.10. As propostas poderão abranger mais de uma categoria de patrocínio e mais de uma cota dentro de cada categoria, desde que cada cota seja indicada de modo unitário.

1.11. Serão desclassificadas propostas de empresas, cuja atuação seja incompatível com o direcionamento e o tema que o evento pretende alcançar, e que a Fundação busca prestigiar, quais sejam promoção da saúde, ciências neurológicas e neurocirúrgicas, fundamentos técnico-científicos, inovação em saúde, respeito ao paciente, humanização em saúde, ética e medicina baseada em evidências, bem como com as políticas e normas internas.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, e de apoio para a realização do evento o **“VIII Simpósio Capixaba de AVC”**, que acontecerá nos dias **21 e 22 de agosto de 2025**, na cidade de Vitória/ES, em local a ser definido.

2.1.1. O patrocínio dar-se-á em troca da contrapartida publicitária da citação do nome e/ou exposição de logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas na cláusula terceira do presente Edital e em atendimento às demais exigências abaixo previstas.

2.2. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a iNOVA Capixaba, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e à divulgação do evento, além de outras condições pactuadas, de acordo com a pontuação total das cotas escolhidas.

2.3. Os frutos de captação a título de patrocínio deste Edital de Chamamento, serão aplicados na execução do evento de **“VIII Simpósio Capixaba de AVC”**.

2.4. A iNOVA Capixaba, visando à sustentabilidade, poderá deliberar sobre o destino dos itens que efetivamente não forem utilizados no dia do evento.

### 3. DO EVENTO

3.1. O “**VIII Simpósio Capixaba de AVC**”, realizado pela Fundação Estadual de Inovação em Saúde em conjunto com o Hospital Estadual Central – Dr. Benício Tavares Pereira (HEC) é voltado para estudantes e multiprofissionais da área da neurologia e afins. Com abrangência internacional, este Simpósio, têm como estimativa um público de em torno 400 (quatrocentos) participantes presentes ao longo dos 02 (dois) dias de evento, além dos participantes no formato online. Este evento, possibilita a disseminação e discussão deste tema dentro do estado do Espírito Santo, proporcionando a interação dos estudantes com profissionais de diversas instituições, tanto no município de Vitória, quanto nos demais municípios do Espírito Santo e de outros Estados. O evento está na sua 8ª Edição, já sendo considerado como referência nacional sobre a discussão deste tema.

3.2. A programação do evento será dividida em 02 (dois) dias, para garantir ainda mais o aprofundamento das discussões. Na quinta-feira (21/08), o credenciamento terá início às 08h, seguido pela Solenidade de Abertura e demais palestras. Neste evento, o Acidente Vascular Cerebral (AVC) é discutido em suas variadas formas de abordagens, com foco em temas atuais e que fazem parte da rotina dos profissionais de saúde que atuam diariamente com essa doença.

3.2.1. Na sexta-feira (22/08), as atividades começarão às 09h. O evento contará com palestrantes renomados no tema, cujos nomes serão divulgados próximo a data do evento. Ademais, o cronograma completo do evento será divulgado nas mídias sociais e no portal de inscrições do evento e estará sujeito à alteração, caso seja necessário.

### 4. DOS ITENS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

4.1. Os itens descritos na tabela de cotas de patrocínio são relativos ao pagamento dos serviços de apoio necessários para a realização do evento, não havendo nenhum pagamento em espécie para os colaboradores envolvidos ou para a Fundação iNOVA Capixaba.

4.2. Os itens de patrocínio disponíveis para o evento estão descritos no quadro (**Quadro 01**) a seguir:

Quadro 01. Descrição das cotas e quantidades disponíveis para patrocínio para realização do “**VIII Simpósio Capixaba de AVC**”.

| Nº | COTA         | DESCRIÇÃO   | QUANT. COTAS DISPONÍVEIS | PONTUAÇÃO DE CADA COTA |
|----|--------------|---|--------------------------|------------------------|
| 1  | Coffee-break | Fornecimento de alimentação tipo coffee-break para em torno de 300 (trezentos) participantes, contendo, no mínimo: café, sucos naturais, biscoitos, bolos e salgados assados diversos. O serviço deve incluir itens como mesas, louças, copos, talheres e toalha de mesa, bem como a reposição e limpeza ao final. O coffee-break ocorrerá em quatro momentos, sendo 02 (dois) no dia 21/08/2025 e 2 (dois) no dia 22/08/2025. <b>O patrocinador que escolher esta cota, deverá encaminhar para análise da comissão organizadora a proposta do fornecedor contendo os itens oferecidos, antes da contratação do serviço.</b>  | 4                        | 4                      |
| 2  | Ambiente     | Espaço físico para os dias 21 e 22 de agosto de 2025 para em torno de 300 (trezentos) participantes em <b>um único auditório refrigerado e organizado com cadeiras confortáveis, palco, púlpito, mesa e cadeiras para os palestrantes, sonorização com até 300 PAX + mesa + microfones sem fio + Mesa Controladora de Som compatível com conexão para PC e transmissão ao vivo. O serviço deverá incluir um projetor multimídia, telão, notebook, internet, apresentador de slides tipo caneta LASER.</b> O local deve contar com área de apoio, contendo: banheiros feminino e masculino, cozinha, espaço para organização do coffee-break, camarim para recepção de palestrantes e deverá oferecer serviço de limpeza para os banheiros e ambiente durante todo o evento. | 1                        | 15                     |
| 3  | Almoço       | Fornecimento de almoço para 35 (trinta e cinco) pessoas. O almoço ocorrerá em dois momentos, 01 (um) no dia 21/08/2025 e 01 (um) no dia 22/08/2025. <b>Os locais dos almoços deverão ser definidos em conjunto com a comissão organizadora do evento.</b>   | 2                        | 3                      |
| 4  | Jantar       | Fornecimento de jantar para 20 (vinte) pessoas. O jantar ocorrerá em 02 (dois) momentos durante o período do evento e <b>as datas serão definidas pela comissão organizadora.</b>   | 2                        | 4                      |
| 5  | Painel       | Confecção e instalação de 03 (três) backdrops: <b>02 (dois) para fundo de palco e para o credenciamento com dimensões de 300cmx200cm</b> , em estrutura metálica, com   | 1                        | 3                      |

|    |            |   |   |   |
|----|------------|---|---|---|
|    |            | impressão colorida em lona fosca e 5 (cinco) pontos de iluminação e, <b>01 (um) para instalação externa com dimensões de 400cmx200cm</b> , em estrutura metálica, com impressão colorida em lona fosca e carpete (cor a definir), de 4m x 2m com instalação.  |   |   |
| 6  | Hospedagem | <b>02 (duas) diárias de hospedagem com café da manhã (tipo buffet) para 04 (quatro) pessoas</b> em hotel de categoria superior, com quarto individual contendo: cama de casal, ar-condicionado, frigobar, acesso gratuito à internet, TV a cabo, mesa de trabalho, cofre, cortinas ou persianas em bom estado de conservação, roupas de cama e banho e, deverá ser incluído na reserva o jantar de cada pessoa durante o período da hospedagem. | 5 | 3 |
| 7  | Passagem   | <b>Fornecimento de 02 (duas) passagens ida e volta</b> , da categoria flexível (com opção de alteração de data), para trechos nacionais, com direito a 01 (uma) bagagem de mão e 01 (uma) de no mínimo 20kg.  | 5 | 3 |
| 8  | Camisa     | Produção de 50 (cinquenta) camisas de malha com arte colorida desenvolvida pela organização do evento. <b>O patrocinador que escolher essa cota, deverá consultar previamente a comissão organizadora pra saber a quantidade definida para cada cor de camisa.</b> Sendo assim, não poderá definir sem concordância da mesma.   | 2 | 2 |
| 9  | Ecobag     | Fornecimento de 300 (trezentas) bolsas do tipo ecobag. Preferível que seja personalizado com arte colorida desenvolvida pela organização do evento. <b>Sendo assim, não poderá definir a arte sem concordância da comissão organizadora do evento.</b>  | 2 | 3 |
| 10 | Kit        | Fornecimento de 300 (trezentos) blocos de anotação com caneta, com no mínimo 20 (vinte) páginas, personalizados com a logomarca do evento e fornecimento de 300 (trezentas) garrafas ou canecas de aproximadamente 500ml. <b>Preferível que ambos sejam personalizados com arte colorida desenvolvida pela organização do evento.</b>   | 2 | 4 |
| 11 | Crachá     | Confecção de 300 (trezentos) crachás, personalizados com arte do evento, em impressão colorida aplicado em papel gloss e com cordão. <b>O patrocinador que escolher essa cota, deverá consultar previamente a comissão organizadora pra saber a quantidade para palestrantes, organização, mediadores e participantes.</b>  | 1 | 2 |

|    |               |   |   |   |
|----|---------------|---|---|---|
| 12 | Audiovisual   | Serviço de fotografia ao vivo, com fornecimento das imagens em tempo real, e filmagens de trechos durante todo o evento. Produção de um “aftermovie” (vídeo) Vertical de 1m30s.   | 1 | 3 |
| 13 | Transmissão   | Serviço de transmissão ao vivo de todo o evento no YouTube e Instagram, com internet própria. O serviço também deverá incluir 01 (um) operador de audiovisual durante todo o evento.  | 1 | 3 |
| 14 | Cerimonial    | Fornecimento de serviço de cerimonial, contendo 01 (uma) equipe composta por 04 (quatro) recepcionistas, 01 (um) mestre de cerimônia e 01 (um) auxiliar geral.  | 2 | 2 |
| 15 | Flores        | Fornecimento de dois arranjos florais sendo: 01 (um) arranjo pendente para mesa de cerimônia com 100 cm de comprimento e 50 cm de altura pendente e 01 (um) arranjo alto para o pé do púlpito com 80cmx50cm.  | 1 | 1 |
| 16 | Transfer      | Fornecimento de serviço de transporte para a grande Vitória: uma van com, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com motorista disponível para buscar os palestrantes no aeroporto, levar para o hotel e/ou para o local do evento. <b>Esse serviço deverá ser realizado de acordo com a demanda do evento entre os dias 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2025 e o cronograma deverá ser definido em conjunto com a comissão organizadora.</b> | 2 | 3 |
| 17 | Agradecimento | Fornecimento de 40 (quarenta) kits de agradecimento aos palestrantes e organizadores. <b>O patrocinador que escolher essa cota, deverá definir em conjunto com a comissão organizadora o presente que será confeccionado.</b> Sendo assim, não poderá escolher por conta própria, sem concordância da mesma.  | 1 | 4 |

4.2.1. Os participantes deste chamamento público poderão patrocinar mais de uma cota e a contrapartida da Fundação será conforme os seguintes critérios:

4.2.1.1. Apoio Diamante (15 ou mais pontos)

- Disponibilização de palestra – **com conteúdo previamente aprovado pela comissão organizadora do evento\*** – de duração de 20 minutos e deverá estar incluída na programação do evento;
- 10 (dez) convites\*\* para o evento;
- Demais contrapartidas das categorias safira, ouro, prata e bronze.

#### 4.2.1.2. Apoio Safira (de 11 a 14 pontos)

- Disponibilização de área para instalação de estande promocional do apoiador (área=2m<sup>2</sup>x2m<sup>2</sup>)\*\*\*;
- 08 (oito) convites\*\* para o evento;
- Demais contrapartidas das categorias ouro, prata e bronze.

#### 4.2.1.3. Apoio Ouro (de 8 a 10 pontos)

- Exibição de vídeo promocional de duração de até 01 (um) minuto e meio, em períodos específicos durante todo o evento\*;
- 06 (seis) convites\*\* para o evento;
- Demais contrapartidas das categorias prata e bronze.

#### 4.2.1.4. Apoio Prata (de 4 a 7 pontos)

- Exibição da marca no telão durante os intervalos do evento;
- 4 (quatro) convites\*\* para o evento;
- Demais contrapartidas da categoria bronze.

#### 4.2.1.5. Apoio Bronze (de 1 a 3 pontos)

- Inclusão da marca no material de divulgação, no site e redes sociais do evento;
- Distribuição de material, brindes e/ou kits com a marca do apoiador;
- Citação do nome do apoiador pelo(a) mestre de cerimônia;
- 02 (dois) convites\*\* para o evento.

\* O conteúdo deverá ser previamente validado pela área de Controladoria e Integridade e da comissão organizadora do evento.

\*\* Os convites para a participação no evento poderão ser destinados a terceiros e os cupons deverão ser solicitados a equipe organizadora do evento.

\*\*\* Agendar visita prévia para avaliar o espaço adequado para a instalação. O estande e a instalação ficarão a cargo do apoiador e deverá respeitar as dimensões conforme descritas nesta cota.

\*\*\*\* Banner limitado às dimensões 0,90m x 1,20m. O suporte (porta-banner) poderá ser fornecido pela Fundação iNOVA Capixaba, por opção do apoiador quando solicitado previamente pelo mesmo.

4.3. Os suplentes poderão ser contatados para mudança de cota, caso não haja vaga na cota escolhida inicialmente e haja vaga em outra cota de patrocínio.

4.4. O pagamento da(s) cota(s) será realizado pela instituição/empresa classificada conforme a descrição da cota no item 4.2, diretamente às empresas fornecedoras dos itens descritos no *Quadro 01*, descrito acima.

4.5. Na exposição do patrocinador, somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de bebidas alcóolicas, produtos de natureza religiosa e político-partidária ou qualquer outra natureza de produto não compatível com a imagem da Fundação, com regras e normas internas e com as leis aplicáveis.

4.6. A instalação do estande é de total e exclusiva responsabilidade do patrocinador, além da contratação, caso necessário, de uma empresa/equipe de montagem.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1. A proposta de patrocínio deverá ser realizada de acordo com as datas da chamada pública pretendida, no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira e com a entrega dos documentos listados abaixo\*:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, indicando o(s) representante(s) legal(is);
- b) Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração pública;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Proposta de patrocínio ou apoio detalhada, listando a(s) cota(s) escolhidas do item 4 deste edital, no papel timbrado da empresa.

**\*Caso o patrocinador ou apoiador já tenha participado de eventos anteriores e não tenha alteração nos dados cadastrais da empresa, fundação ou instituição, não haverá necessidade do envio dos documentos listados acima, apenas o envio da proposta como prevê o item d.**

5.2. Os documentos e a proposta de patrocínio ou apoio deverão ser entregues ou enviados à Fundação, aos cuidados da “**Comissão Organizadora de Eventos Técnico-Científicos**”, seguindo as seguintes regras abaixo:

5.2.1. Quando realizado o envio pelos correios, deverá ser utilizado o SEDEX, com registro e se solicitado o participante deverá fornecer o código para rastreamento, sendo que, exclusivamente para os casos atendidos às condições do item 5.1, o prazo de entrega será considerado cumprido na data de postagem dos documentos.

5.2.2. O envelope único, contendo toda a documentação necessária, deverá ser entregue de acordo com as datas previstas no **Quadro 02** do item 6.1, no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.2.3. Endereço de entrega: Rua Hugo Musso, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar - Praia da Costa, CEP: 29101-786 - Vila Velha/ES.

5.2.4. Do lado externo do envelope deverá conter as seguintes informações:

**À COMISSÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO Nº 2024-B45VX**

5.2.5. No caso de envio se dar por meio digital, encaminhar toda a documentação para o e-mail [eventos@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:eventos@inovacapixaba.es.gov.br).

5.2.6. O proponente poderá submeter a proposta para mais de uma categoria de cota disponível no item 4.2.

## 6. SELEÇÃO

6.1. As propostas de patrocínio ou apoio serão selecionadas e avaliadas pela Comissão de Eventos Técnico-Científicos da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba e deverão seguir as datas de acordo com o quadro (**Quadro 02**) abaixo:

Quadro 02. Cronograma do lançamento do Chamamento Público e dados referentes as Chamadas disponíveis para submissão de documentação.

| ATIVIDADE                        | PERÍODO                   |                           |
|----------------------------------|---------------------------|---------------------------|
|                                  | 1ª Chamada                | 2ª Chamada                |
| Lançamento do Chamamento Público | <b>04/12/2024</b>         |                           |
| Prazo limite para a submissão    | 04/12/2024 até 01/04/2025 | 01/05/2025 até 08/07/2025 |

|  |            |            |
|--|------------|------------|
| Previsão para divulgação do resultado homologado | 07/04/2025 | 11/07/2025 |
|--|------------|------------|

6.2. As propostas de patrocínio ou apoio selecionadas, serão classificadas na sequência dos critérios abaixo:

- I) Pontuação total da(s) cota(s) selecionada(s);
- II) Adequação mínima ao descrito na cota de patrocínio ou apoio;
- III) Solicitação de mais de uma categoria de patrocínio ou apoio;
- IV) Proposta mais vantajosa, no caso das cotas de apoiadores;
- V) Horário de recebimento da proposta e adequação documental;
- VI) Adequação do patrocinador aos propósitos do evento e às finalidades da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba.

6.3. A proposta de patrocínio ou apoio poderá ser desclassificada se:

- I) A empresa descumprir ou praticar atos relacionados ao item 1.8 deste edital;
- II) Não enviar a documentação necessária de acordo com o item 5.1 deste edital;
- III) Entregar a documentação fora do período vigente para o recebimento do mesmo;
- IV) Em caso de identificação de condições ou indícios que desabonem a Patrocinadora.

6.4. A Fundação iNOVA Capixaba se reserva ao direito de solicitar as informações complementares que julgar necessária.

6.5. O resultado da análise das propostas será divulgado até 18h da data prevista para divulgação do resultado homologado da Chamada Pública pretendida, conforme o *Quadro 02*, do item 6.1.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 7.1. DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES/EMPRESAS CLASSIFICADAS

7.1.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital e do contrato (**ANEXO I**).

7.1.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento ao processo de assinatura do Contrato de Patrocínio (**ANEXO I**) com as instituições/empresas públicas ou privadas classificadas para as cotas selecionadas.

7.1.3. Todos os representante(s) legal(is), com documentação enviada de acordo com o item 5.1 deste edital, deverá(ão) ter assinatura digital com certificação ou cadastro prévio no E-docs (<https://acessocidadao.es.gov.br/conta/entrar?returnUrl=isId91833f0998a308aca239323aa1aa62d8>).

7.1.4. Caso o(s) representante(s) legal(is) não tenha(m) nenhuma assinatura digital certificada, poderá estar assinando a mão o contrato, ficando responsável pela entrega da documentação original no endereço: Rua Hugo Musso, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar - Praia da Costa, CEP: 29101-786 - Vila Velha/ES, para assinaturas posteriores.

7.1.5. Ressaltamos que, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, não aceita documentações com assinaturas híbridas, sendo necessário o cumprimento dos itens 7.1.3 ou 7.1.4 deste edital.

7.1.6. Fica de total responsabilidade das empresas selecionadas, enviar a logomarca para o e-mail [eventos@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:eventos@inovacapixaba.es.gov.br), no formato PDF para que seja incluída na divulgação do evento.

7.1.7. Fica de total responsabilidade das empresas selecionadas, o envio das informações necessárias (nome completo, CPF e e-mail) para as inscrições dos funcionários da empresa que irão estar presentes no dia do evento, respeitando a quantidade máxima fornecida para cada categoria de apoio, de acordo com o item 4 deste edital.

## 7.2. PAGAMENTO

7.2.1. Os patrocinadores deverão realizar os pagamentos referentes ao patrocínio conforme o item 4 deste edital, diretamente aos fornecedores escolhidos (ex. do ramo de confecção, alimentício, gráfico, entre outros relacionados ao evento).

7.2.2. As empresas deverão comprovar os pagamentos aos fornecedores dos itens descritos no item 4 até 10 dias antes da realização do evento, através do envio do comprovante para o e-mail [eventos@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:eventos@inovacapixaba.es.gov.br).

7.2.3. A(s) empresa(s) que descumprir(em) as obrigações assumidas neste edital ficará impedida de contratar com a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2.4. É de total responsabilidade da instituição/empresa o trâmite contratual da contratação da empresa fornecedora. A Fundação iNOVA Capixaba não se responsabilizará por qualquer eventual erro.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Eventuais mudanças neste edital serão realizadas por meio de RETIFICAÇÕES, devidamente divulgadas no site institucional (<https://inovacapixaba.es.gov.br/>).

8.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste edital.

8.3. Este evento, objeto do chamamento, poderá passar, se disponível, pelo processo de captação de apoio e amparo a eventos técnico-científicos da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.

8.4. O evento contará com o apoio do Hospital Estadual Central – HEC e do Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF.

8.5. O direito de uso de imagens e demais dados pessoais só serão autorizados mediante à solicitação prévia para fins específicos realizados pela instituição/empresa patrocinadora. A solicitação deverá ser realizada através do e-mail [eventos@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:eventos@inovacapixaba.es.gov.br).

8.6. Ficam as partes obrigadas ao integral cumprimento das disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, assim como as demais normas a ela relacionadas.

8.7. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail [eventos@inovacapixaba.es.gov.br](mailto:eventos@inovacapixaba.es.gov.br).

8.8. Casos omissos serão julgados pela comissão responsável pelo evento e submetidos à Diretoria Executiva da Fundação iNOVA Capixaba.

Vila Velha/ES, 13 de junho de 2025

**Juliana Teixeira Dutra Fraga Sposito**

Presidente da Comissão Organizadora de Eventos Técnico-Científicos

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba

## ANEXO I - CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 00X/2024

Por este instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA Capixaba**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001- 63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, CEP 29.100-590, neste ato representada pela sua Diretora de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação, **Brunela Candido Bonadiman** e o Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, **Jorge Teixeira e Silva Neto**, nomeados em diário oficial conforme preconiza o Estatuto Social, doravante denominada PATROCINADA, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX/XXXXX** situada **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representada pelo sócio(a), Sr(a). **XXXXXXXXXX**, doravante denominada PATROCINADORA, tendo em conta os despachos integrantes do **Processo nº 2024-B45VX**, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE COTA DE PATROCÍNIO que irá reger-se pelas disposições do **Edital de Chamamento Público nº 003/2024**, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** Patrocínio, na forma de bens públicos, materiais ou serviços, para a realização do “**VIII Simpósio Capixaba de AVC**”, que será realizada conforme previsto no **Edital de Chamamento Público nº 003/2024**, parte integrante deste anexo.

**1.2** De acordo com o resultado final do chamamento, a Patrocinadora fornecerá ao evento as seguintes cotas, observadas as especificações constantes no edital:

Cota Nº **X** – **NOME DA COTA** – **X** pontos;

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**2.1** O contrato torna-se vigente a partir do momento da assinatura pelos contratantes até o final da realização do evento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

**3.1** A pessoa jurídica patrocinadora fará o repasse dos materiais ou serviços, conforme item 4 do edital e o contrato a ser assinado, sendo que a Fundação não receberá, sob nenhuma

hipótese, recursos financeiros diretamente das empresas patrocinadoras.

**3.2** Em contrapartida, terá o direito de expor sua marca nos espaços e nas formas designadas no item 4 do edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.** A entrega dos bens e/ou serviços, deverão ser apresentados conforme cronograma constante do **Edital de Chamamento Público nº 003/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA**

**5.1** Apresentar à PATROCINADORA, juntamente com o projeto, todo o material de divulgação informado na contrapartida conforme plano de mídia de cada cota;

**5.2** Encaminhar os documentos comprobatórios e informações dos materiais patrocinados, seja por meio de fotos ou arquivos que comprovem o patrocínio, de acordo com o prazo limite para submissão indicado no Cronograma (**Quadro 02**), do **Edital de Chamamento Público nº 003/2024**;

**5.3** Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

**6.1** Efetuar a entrega dos produtos e serviços de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, bem como nas condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO;

**6.2** Entregar para vistoria os materiais e/ou produtos para aprovação da Comissão organizadora do evento;

**6.3** Entregar no prazo definido pela PATROCINADA, as artes gráficas das marcas, os vídeos (spots) produzidos para exibição, para aprovação e aplicação nos materiais do evento;

**6.4** Autorizar desde já, de caráter irretratável e irrevogável, a cessão de direitos de uso de imagem dos profissionais que participarão do EVENTO, bem como das marcas utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais, para fins de divulgação do EVENTO e/ou publicidade institucional, a serem veiculados no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressas e alternativas), inclusive por meio de veículos de comunicação próprios da PATROCINADORA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização do Contrato será exercida pela Comissão de Eventos Técnico-Científicos instituída pela Portaria iNOVA nº 21-R/2022, publicada em 13/09/2022, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADORA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a PATROCINADORA que:

**8.1.1** Não cumprir cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**8.1.2** Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**8.1.3** Atrasar o cumprimento das cláusulas contratuais, levando à impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

**8.1.4** A(s) empresa(s) que descumprir(em) as obrigações assumidas neste edital ficará impedida de contratar com a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, pelo período de 12 (doze) meses.

**8.1.5** Paralisar o cumprimento das cláusulas contratuais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Fundação pode aplicar à PATROCINADORA as seguintes sanções:

**8.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1** A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE**

**10.1** Fica estabelecido que a PATROCINADA não responderá por danos ou indenização de

qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pela PATROCINADORA ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

**11.1** A PATROCINADORA compromete-se a preencher “Questionário de Integridade”, disponível no link (<https://forms.gle/ooG7j9KftuDXLso8A>), em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção.

**11.2** A PATROCINADORA concorda que será responsável perante a PATROCINADA por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à PATROCINADA.

**11.3** A PATROCINADORA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da PATROCINADA.

**11.4** A PATROCINADORA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**11.5** A PATROCINADORA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**11.6** A PATROCINADORA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a

PATROCINADA e/ou seus negócios.

**11.7** A PATROCINADORA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**11.8** A PATROCINADORA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à PATROCINADA a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no edital e/ou no contrato.

**11.9** O não cumprimento pela PATROCINADORA das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à PATROCINADA o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a PATROCINADORA responsável por eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, reconhecendo o Sistema E-Docs como legalmente válido para assinatura digital, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Velha/ES, XX de XXXXXXXX de 2025.

### **Brunela Candido Bonadiman**

Diretora de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação,  
Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

### **Jorge Teixeira e Silva Neto**

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras  
Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio(a) da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JULIANA TEIXEIRA DUTRA FRAGA SPOSITO**

COORDENADOR CORPORATIVO

COPI - INOVA - GOVES

assinado em 13/06/2025 17:07:19 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/06/2025 17:07:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JULIANA TEIXEIRA DUTRA FRAGA SPOSITO (COORDENADOR CORPORATIVO - COPI - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-51HTLR>